

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA - CÂMARA MUNICIPAL

Mapa Resumo dos postos de trabalho por cargo/carreira/categoria - ANO 2014

Cargo/carreira/categoria	Nº postos de trabalho								observações	
	OCUPADOS		VAGOS		A PREVER		A EXTINGUIR			
	TOTAL	RJETI	RJETD	RJETI	RJETD	RJETI	RJETD	RJETI		RJETD
<b>DIRIGENTE</b>	3	3	0	0	0	0	0	0	0	
Chefe de divisão municipal	2	2								(1) Cargos ocupados nos termos do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho - Cargo Dirigente, grau 2
Chefe de unidade municipal	1	1								(2) Cargo ocupado de direcção intermédia de 3.º grau nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto e do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da CMVV
<b>TECNICO SUPERIOR</b>	13	13	0	0	0	0	0	0	0	
Técnico superior / Técnico Superior	13	13 a)								a) Inclui 3 postos de trabalho em comissão de serviço e 1 posto de trabalho a exercer o cargo de eleito local (vereador a tempo inteiro);
<b>INFORMÁTICA</b>	2	2	0	0	0	0	0	0	0	
Técnico de informática	2	2								
<b>ASSISTENTE TÉCNICO</b>	28	28	0	0	0	0	0	0	0	
Assistente Técnico / Coordenador técnico	1	1								
Assistente Técnico / Assistente técnico	27	27 b)								b) Inclui 2 postos de trabalho a exercerem o cargo de secretários da vereação
<b>ASSISTENTE OPERACIONAL</b>	107	107	0	0	0	0	0	0	0	
Assistente Operacional / Encarregado operacional	2	2								
Assistente operacional / Assistente operacional	105	105								
<b>Outras</b>	1	1	0	0	0	0	0	0	0	
Fiscal Municipal	1	1								
<b>TOTAL</b>	<b>181</b>	<b>181</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

{1} Identificar diploma legal que criou o cargo

- mencionar número de postos de trabalho com relação jurídica por tempo indeterminado
- mencionar número de postos de trabalho com relação jurídica por tempo determinado ou determinável
- mencionar número de postos de trabalho a preencher com relação jurídica por tempo indeterminado ou determinado

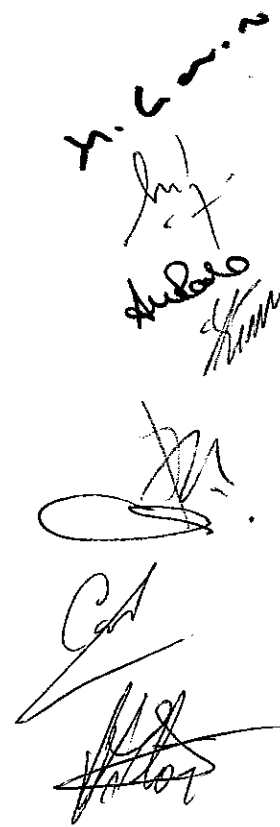
A coluna "TOTAL" corresponde ao somatório de postos de trabalho ocupados, ou seja, que dispõem de titular (quer os de carácter permanente, quer os que revestem natureza temporária) com os postos de trabalho identificados como vagos.

A coluna dos postos de trabalho "ocupados - de natureza permanente (RJETI)" reflecte os postos de trabalho que dispõem de titular, nela se incluindo os postos de trabalho com titulares em efectividade de funções, em licença sem vencimento e em comissão de serviço nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, a exercer cargos de eleição ou nomeação.

A coluna dos postos de trabalho "ocupados - de natureza temporária (RJETD)" reflecte os postos de trabalho que, por revestirem natureza transitória, dispõem os titulares em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo ou que se encontrem requisitados a outros organismos ou ainda em mobilidade.

A coluna dos postos de trabalho "vagos" não reflecte postos de trabalho necessários ao cumprimento das actividades e objectivos prioritários definidos para 2014.

A coluna dos postos de trabalho "a prever" não reflecte postos de trabalho de natureza permanente, a criar, necessários ao cumprimento das actividades e objectivos definidos para o ano 2014.





*M. C. ...*  
*...*  
*...*

**MAPA DE PESSOAL PARA O ANO 2014**  
MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA - CÂMARA MUNICIPAL

Atribuições / Competências / Atividades	Cargo/Carreira/Categoria	Área de formação académica e/ou profissional	Número de postos de trabalho								OBS.
			OCUPADOS		VAGOS		A PREVER		A EXTINGUIR		
			TOTAL	RJETI	RJETD	RJETI	RJETD	RJETI	RJETD	RJETI	
<b>Gabinete de Salubridade Animal e Saúde Pública</b>											
As constantes do art.º 29º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Técnico Superior/Técnico Superior	Medicina Veterinária	1	1							
<b>TOTAL</b>			<b>1</b>	<b>1</b>							
<b>Divisão de Administração Geral e Finanças - DAGF</b>											
As constantes no art.º 15º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, e nos artigos 6º, 14º, 16º e 30º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa.	Chefe de Divisão	Gestão e Administração Pública	1	1							1)
<b>Sector de Contabilidade</b>											
As constantes no ponto 5.1 do art.º 30º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Técnico Superior/Técnico Superior	Gestão e Adm. Pública	1	1							Em comissão de serviço
	Técnico Informática/Técnico Informática, grau 1, nível 2		1	1							a)
	Assistente Técnico/Assist. Técnico		2	2							
	Assist. Operac./Assist. Operacional		1	1							
<b>Sector de Aproveitamento e Património</b>											
As constantes no ponto 5.2 do art.º 30º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Técnico Informática/Técnico Informática, grau 1, nível 2		1	1							a)
	Assistente Técnico/Assist. Técnico		2	2							
	Assistente Operac./ Assistente Operac.		1	1							
<b>Sector de Recursos Humanos</b>											
As constantes no ponto 5.3 do art.º 30º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Técnico Superior/Técnico Superior	Gestão Recursos Humanos	1	1							
	Assistente Técnico/Assistente Técnico		1	1							
	Assistente Operac./ Assistente Operac.		2	2							
<b>Secção Administrativa, Expediente, Serviços Gerais e Atendimento ao Cidadão</b>											
As constantes no ponto 5.4 do art.º 30º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Assistente Técnico/Coordenador Técnico		1	1							
	Assistente Técnico/Assistente Técnico		5	5							Um dos quais a exercer o cargo de secretário da vereação
	Assistente Operac./Assistente Operacional		6	6							
<b>Sector de Apoio Jurídico e Contencioso</b>											
As constantes no ponto 5.5 do art.º 30º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Técnico Superior/Técnico Superior	Direito	1	1							
	Assistente Técnico/Assistente Técnico		2	2							





Unidade Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - UMDCT										
As constantes nos artigos 6º, 14º, 17º e 32º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa.	Chefe de Unidade	História - Ramo Património Cultural	1	1						2)
<b>Sector de Apoio Administrativo</b>										
As constantes no ponto 5.1 do art.º 32º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Assistente Técnico/Assistente Técnico		1	1						
	Assistente Operac./Assistente Operacional		1	1						
<b>Sector de Associativismo, Juventude e Desporto</b>										
As constantes no ponto 5.2 do art.º 32º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Técnico Superior/Técnico Superior	Desporto	1	1						
	Assistente Operac./Encarregado Operac.		1	1						
	Assistente Operac./Assistente Operacional		3	3						
<b>Sector de Património, Cultura e Turismo</b>										
As constantes no ponto 5.3 do art.º 32º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Técnico Superior/Técnico Superior	História - Ramo Património Cultural	1	1						Em comissão de serviço
	Assistente Operac./Assistente Operacional		1	1						
			<b>TOTAL</b>	<b>9</b>	<b>9</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>151</b>	<b>151</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
				Total	RJETI	RJETD	RJETI	RJETD	RJETI	RJETD
					OCUPADOS	VAGOS	A PREVER	A EXTINGUIR		
Número de postos de trabalho										

RJETI - Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado

RJETD - Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo determinado

1) Cargos ocupados nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto - Cargo Dirigente, grau 2

2) Cargo ocupado nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto e Regulamento dos Serviços da CMVV - Cargo Dirigente, grau 3

a) A carreira subsiste nos termos do n.º 2 do Artigo 1.º do Decreto - Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho.

M.C. 2)

*[Handwritten signatures and initials]*